

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL REGIONAL DE SANTA CRUZ
COMARCA DA CAPITAL
Rua Olavo Bilac, s/nº. ED FÓRUM - REGIONAL DE SANTA CRUZ - Tel.: [REDACTED]
e-mail: scr01vcrt@tjrj.jus.br

CERTIDÃO

PAULO CESAR DE JESUS CUNHA, CHEFE
DE SERVENTIA DA 1ª VARA CRIMINAL
REGIONAL DE SANTA CRUZ DA COMARCA
DA CAPITAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI.

CERTIFICO atendendo ao solicitado pela
parte interessada, que, após consultar os assentamentos cartorários referentes
ao Registro de Ocorrência Policial de nº. 624/05, **iniciado em 06/02/2005, pela
36ª Delegacia Policial**, distribuído a este Juízo da 1ª Vara Criminal Regional de
Santa Cruz, em 22/05/2007, sob o número **Processo 0003462-
80.2007.8.19.0206**, tendo como réu **RODRIGO FARIAS RODRIGUES**, RG
[REDACTED] Emissor: SSP/DETRAN, CPF: 075.564.607-03, nascido em
30/08/1977, filho de Fernando Jose Rodrigues e de Tereza de Jesus Farias
Rodrigues, por incurso na prática do delito previsto no Artigo 147 do Código
Penal, verifiquei que o feito obteve o seguinte resultado: **"Declarada a Extinção
da Punibilidade do acusado acima qualificado**, decorrente da prescrição da
pretensão punitiva do Estado, com fulcro no artigo 109, inciso VI, c/c artigo 107,
inciso IV, 1ª figura, ambos do Código Penal e no artigo 43, inciso II, do Código
de Processo Penal, conforme sentença proferida em 24/05/2007, transitada em
julgado em 12/06/2007, com arquivamento do processo no Maço 952, desde
25/06/2007. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta Comarca da
Capital, Estado do Rio de Janeiro, em 23 de agosto de dois mil e vinte e quatro.
Eu, [REDACTED] Chefe de Serventia Judicial, matrícula nº. 01/13.840,
subscrevo e assino.

Paulo Cesar de Jesus Cunha
Chefe de Serventia Judicial
Matrícula: 01/13840
1ª Vara Criminal Regional de Sta. Cruz

